

LEI MUNICIPAL N.º 227/2007.

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2007.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL ESPECIFICADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação de uso especial, sendo alterada para bem patrimonial disponível, o imóvel descrito no Art. 3º.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o imóvel descrito no Art. 3º, destinado somente à implantação do Fórum de Feliz Natal.

Art. 3º O imóvel objeto da presente doação está assim descrito e caracterizado:

- Lote nº 15-A, da Quadra nº 23, com a área de 1.320,00 m² (hum mil, trezentos e vinte metros quadrados), situado no Núcleo Colonial Rio Ferro, às margens da rodovia MT 225, quilômetro 81, no Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Loteamento denominado "Loteamento da Sede do Município de Feliz Natal", dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 17, por 44,00 metros; AO LESTE: com o Lote 03, por 15,00 metros, Lote 4, por 15,00 metros; AO SUL: com o Lote 14, por 44,00 metros; A OESTE: com a Rua São Lourenço D'Oeste, por 30,00 metros, Matrícula nº 768, do livro nº 2, aos 18/06/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT, com prédio construído em alvenaria medindo 418,04 m², piso cerâmico, esquadrias metálicas, portas internas e externas em madeira, laje, cobertura em estrutura de madeira, coberta de telha de barro, contendo 01 rampa de acesso, 1 hall, 1 saguão, 14 salas, 1 copa, 7 banheiros e área de circulação.

Art. 4º O imóvel objeto da presente doação é avaliado para fins de direito, conforme Parecer Técnico nº 002/2007, apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município, por profissional habilitado, aproximadamente em R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Art. 5º As despesas oriundas da transferência do imóvel ora doado, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 DE AGOSTO DE 2007.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**

PARECER TÉCNICO 002/2007

Eu, **ALAN ROQUE DAPIEVE**, na condição de Engenheiro Civil registrado no CREA-MT sob a inscrição de número 11.690/VD, através do presente **PARECER TÉCNICO**, realizo avaliação de imóvel urbano destinado à construção do Fórum de Feliz Natal, que atualmente encontram-se sob a posse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, inscrita no CNPJ sob o número 01.614.088/0001-02 e sediada na Avenida Chapecó, nº 235-E, no Centro do Município de Feliz Natal.

Este Parecer Técnico refere-se ao seguinte imóvel:

- Lote nº 15-A, da Quadra nº 23, com a área de 1.320,00 m² (hum mil, trezentos e vinte metros quadrados), situado no Núcleo Colonial Rio Ferro, às margens da rodovia MT 225, quilômetro 81, no Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Loteamento denominado "Loteamento da Sede do Município de Feliz Natal", dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com o Lote 17, por 44,00 metros; AO LESTE: com o Lote 03, por 15,00 metros, Lote 4, por 15,00 metros; AO SUL: com o Lote 14, por 44,00 metros; AO OESTE: com a Rua São Lourenço D'Oeste, por 30,00 metros, Matrícula nº 768, do livro nº 2, aos 18/06/2007, no Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT, com prédio construído em alvenaria medindo 418,04 m², piso cerâmico, esquadrias metálicas, portas internas e externas em madeira, laje, cobertura em estrutura de madeira, coberta de telha de barro, contendo 01 rampa de acesso, 1 hall, 1 saguão, 14 salas, 1 copa, 7 banheiros e área de circulação.

Através da observância das condições de mercado de imóveis e levando-se em consideração a área, dimensões e o posicionamento dentro da área urbana do município, além da finalidade a que se destina o imóvel, chega-se à conclusão de que o imóvel acima citado, possui valor estimado médio de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Sem mais para o momento, assino abaixo e dou fé:

Feliz Natal, 10 de Julho de 2007.

ALAN ROQUE DAPIEVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS